



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

098

LEI Nº 4.646
De 09 de abril de 1996

Projeto de Lei nº 32/96
Autor : Vereador José Carlos Porsani

Dispõe sobre o recolhimento do lixo oriundo de consultórios dentários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de março de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os cirurgiões dentistas estabelecidos na sede do Município de Araraquara, ficam obrigados a entregar devidamente embalado, o lixo proveniente de seus consultórios, à farmácia, drogaria ou posto de saúde da rede municipal, que lhe fôr mais próximo, a fim de que o mesmo seja recolhido e incinerado junto com o lixo do respectivo estabelecimento, que é retirado através da coleta especial da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Aos infratores desta lei, será aplicada a multa correspondente a 86 (oitenta e seis) UFIRs, sempre elevada ao dobro da última penalidade imposta, em caso de reincidência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de abril de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivado em livro próprio número 01/96.
PROCESSO Nº 712/96 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 12.abril.96.